



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/660.980-9	RSN2046173140	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE RPC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP

NILDA HELENA PILOTTO, brasileira, divorciada, maior, nascida em 23/02/1956, empresária, residente e domiciliada N/Capital na Av. Pereira Passos nº 286, Bairro Vila Assunção, Cep 91900-240, portadora da CI nº 2.013.177.726, expedida pela SSP/RS e CPF nº 199.379.970-20, representada pelo seu procurador o Sr. **LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, casado em Comunhão Universal de bens, nascido em 02/09/1962, técnico contábil, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283 Bairro Jardim Itú Sabará Cep: 91210-390 N/Capital, portador da CI nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS e CPF nº 375.513.100/53, e **MARCIO MURILO LINHARES**, brasileiro, maior, nascido em 18/10/1968, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São José/SC na Rua Nelson Silva nº 192, Bairro Barreiros, Cep. 88117-640, portador da CI nº 1763453 expedida pela SSP/SC e CPF nº 713.103.989/68, representado pelo seu procurador o Sr. **LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, casado em Comunhão Universal de bens, nascido em 02/09/1962, técnico contábil, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283 Bairro Jardim Itú Sabará Cep: 91210-390 N/Capital, portador da CI nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS e CPF nº 375.513.100/53, sócios cotistas da empresa RPC-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP com sede na Av. Diário de Notícias nº 200 Sala 1501, Bairro Cristal, Cep. 90810-080, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43.206.461.459 em sessão de 18/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.106.305/0001-07, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, a vista das modificações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro de conformidade com as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª – Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO MURILO LINHARES**, cedendo através de venda suas 1.000 (mil) cotas de capital no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao sócio **ALBERI VIEIRA RIBEIRO**, que ora ingressa na Sociedade e 1.000 (mil) cotas de capital no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia remanescente **NILDA HELENA PILOTTO**.

2ª – Ingressa na Sociedade **ALBERI VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, nascido em 15/08/1956, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Estevão nº 590 Apto.402, Bairro Protásio Alves, Cep: 91240-000, portador da CI nº 4.000.512.907 expedida pela SSP/RS e CPF nº 198.006.300/15, representado pelo seu procurador o Sr. **LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, casado em Comunhão Universal de bens, nascido em 02/09/1962, técnico contábil, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283 Bairro Jardim Itú Sabará Cep: 91210-390 N/Capital, portador da CI nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS e CPF nº 375.513.100/53, com 1.000 (mil) cotas de Capital no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) cedidas pelo sócio **MARCIO MURILO LINHARES**, que ora retira-se da Sociedade.

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE:

1ª - A Sociedade gira sob a denominação empresarial de **RPC-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP**

2ª - A Sociedade tem por objetivo social a Importação, Exportação, Comércio e Representação, instrumentos de medição, como Etilômetros e seus acessórios, tais como bocais, entre outros componentes de utilização para manutenção, locação e prestação de serviços concernentes ao ramo.

3ª - A Sociedade vigora desde 18/08/2009 e seu prazo é por tempo indeterminado;

4ª - A sede e foro da Sociedade Matriz ficam na Av. Diário de Notícias nº 200 Sala 1501, Cep. 90810-080 Bairro Cristal, Porto Alegre/RS;

5ª - A sede e foro da Filial ficam na Rua Júlio Diniz nº 422, Bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Cep. 13075-420 na Cidade de Campinas/SP.

II - DO CAPITAL E DAS COTAS

1ª - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NILDA HELENA PILOTTO
ALBERI VIEIRA RIBEIRO

99.000 cotas no valor total de R\$ 99.000,00
1.000 cotas no valor total de R\$ 1.000,00

2ª - As cotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das mesmas;

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;



III – DA ADMINISTRAÇÃO

1ª - A Sociedade será administrada pela sócia **NILDA HELENA PILOTTO**, a qual fará uso da denominação empresarial em quaisquer atos e fatos pertinentes aos objetivos sociais, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em avais, fianças, endossos de favor ou em quaisquer assuntos por sua natureza estranhas a Sociedade;

2ª - Os sócios que tomarem parte ativa na Sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, que será determinado de comum acordo entre os mesmos;

3ª - Declara a administradora que não está impedida por Lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

IV - DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

1ª - Anualmente, no dia 31 de Dezembro, proceder-se-á um balanço geral para a apuração dos resultados do exercício, e o lucro ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de Capital efetivamente integralizadas ou poderão ser mantidos em suspensos para posterior aumento ou redução do Capital Social;

V – DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

1ª - Manifestada por escrito, a intenção de um dos sócios em retirar-se da Sociedade, deverá dar ciência ao demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, apurando-se o montante de seus haveres na data de sua retirada, mediante um balanço geral que se procederá na ocasião e que deverá ficar concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

2ª - A retirada, morte ou exclusão de um entre os sócios, não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes e/ou com os herdeiros do sócio falecido ou excluído;

3ª - A cota de capital e lucros do sócio, retirante, morto ou excluído, serão apurados na proporção em que estiver integralizada sua cota de capital, em balanço que se levantará imediatamente após o evento. Tão somente para efeitos de apuração do valor real das cotas de capital, os bens da Sociedade serão considerados pelos preços venais ou corrente. O balanço deverá ficar encerrado dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o evento;

4ª - Os haveres do sócio retirante, morto ou excluído, serão pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e correção monetária de Lei;

VI - DO MODO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1ª - O Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, inclusive quanto ao objeto e a transformação do tipo jurídico da Sociedade, mediante deliberação dos sócios, por instrumento modificativo e por seus detentores assinados;

VII – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

1ª - Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios nomearão, entre si, um liquidante, determinando seus poderes, função e remuneração. Solvido o Passivo, o Ativo Líquido será dividido entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital efetivamente integralizadas;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1ª - Declaram os administradores que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

2ª - Os casos omissos e as divergências oriundas deste contrato, serão dirimidas, aplicando-se aos mesmos a legislação comercial vigente na época.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de Maio de 2020.



NILDA HELENA PILOTTO
P/P LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

ALBERI VIEIRA RIBEIRO
P/P LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

MARCIO MURILO LINHARES
P/P LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Documento - Certidões da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 5/18

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/660.980-9	RSN2046173140	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Desimbrant - Certidões da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 6/18

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/18

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARCIO MURILO LINHARES, brasileiro, maior, divorciado, educador físico, nascido em 18/10/1968, RG nº 1763453 expedida pela SSP/SC e CPF nº 713.103.989/68, residente e domiciliado na Rua Nelson Silva nº 192, Bairro Barreiros, Cep. 88117-640, na cidade de São José/SC.

OUTORGADO:

LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, técnico contábil, nascido em 02/09/1962, RG nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS e CPF nº 375.513.100/53, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283, Cep. 91210-390, Bairro Jardim Itú Sabará, N/Capital.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para **VENDER QUOTAS SOCIAIS E SUA RETIRADA DA SOCIEDADE A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**.

Porto Alegre, 07 de Maio de 2020.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Certidões da Empresa (47362847) SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 7/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/660.980-9	RSN2046173140	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Desimbrant - Certidões da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 8/18

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/18

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALBERI VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, maior, casado, comerciante, nascido em 15/08/1956, RG nº 4.000.512.907 expedida pela SSP/RS e CPF nº 198.006.300/15, residente e domiciliado na Rua Carlos Estevão nº 590 Apto.402, Bairro Protásio Alves, Cep. 91240-000, N/Capital.

OUTORGADO:

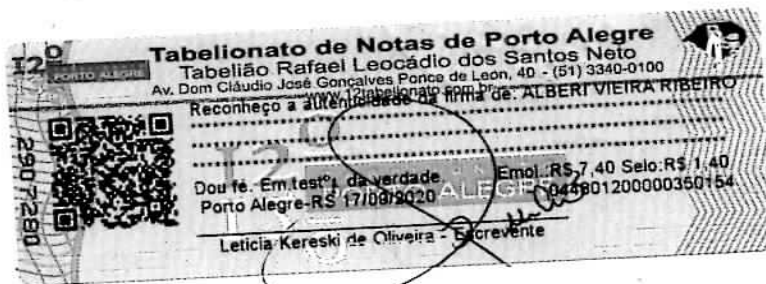
LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, técnico contábil, nascido em 02/09/1962, RG nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS e CPF nº 375.513.100/53, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283, Cep. 91210-390, Bairro Jardim Itú Sabará, N/Capital.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para **REPRESENTÁ-LO NO INGRESSO EM SOCIEDADE JÁ EXISTENTE A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**.

Porto Alegre, 07 de Maio de 2020.

2.º TAB.

ALBERI VIEIRA RIBEIRO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Certidões da Empresa (47362847) SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 9/18

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/660.980-9	RSN2046173140	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento - Certidões da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 10/18

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OUTORGANTES:

NILDA HELENA PILOTTO, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 23/02/1956, RG nº 2.013.177.726 expedida pela SSP/RS e CPF nº 199.379.970/20, residente e domiciliada na Av. Pereira Passos nº 286, Bairro Vila Assunção, Cep. 91900-240, na cidade de Porto Alegre/RS.

MARCIO MURILO LINHARES, brasileiro, maior, divorciado, educador físico, nascido em 18/10/1968, RG nº 1763453 expedida pela SSP/SC e CPF nº 713.103.989/68, residente e domiciliado na Rua Nelson Silva nº 192, Bairro Barreiros, Cep. 88117-640, na cidade de São José/SC, que ora retira-se da Sociedade, vendendo suas cotas de capital ao sócio ingressante.

ALBERI VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, maior, casado, comerciante, nascido em 15/08/1956, RG 4.000.512.907 expedida pela SSP/RS e CPF nº 198.006.300/15, residente e domiciliado na Rua Carlos Estevão nº 590 Apto. 402, Bairro Protásio Alves Cep. 91240-000 na cidade de Porto Alegre/RS, que ora ingressa na Sociedade.

OUTORGADO:

LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, técnico contábil, nascido em 02/09/1962, RG nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS e CPF nº 375.513.100/53, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283, Cep. 91210-390, Bairro Jardim Itú Sabará, N/Capital.

Por este instrumento particular, os ora OUTORGANTES sócios cotistas da empresa **RPC-IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO,COMÉRCIO,MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 11.106.305/0001-07, constituem o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar ato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a ser apresentado para registro/arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS, ref. Alteração Contratual da empresa/sociedade das quais participam os outorgantes, na qualidade de SÓCIOS, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Porto Alegre, 07 de Maio de 2020.

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

NILDA HELENA PILOTTO

ALBERI VIEIRA RIBEIRO

CARTÓRIO
BARREIROS
MARCIO MURILO LINHARES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt - Sousa - Tabelião
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1407601
Reconheço por AUTENT. CÍDADA a assinatura de: (1) MARCIO MURILO LINHARES
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EVW75831-0DVA
Confira os dados do ato em: qsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783BOC43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Certidões da Empresa (47362847) SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 2/2 Carlos Gonçalves SECRETÁRIO-GERAL pág. 11/18

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
 Av. Cristóvão Colombo, nº 2674 - Cep 90560-002 - Fone (51) 3343.5054
 www.tabelionato.com.br
 ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: NILDA
 HELENA PIOTTO por RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO,
 COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA. -EPP,
 Indicada com a data de uso deste Tabelionato.*****
 Porto Alegre, 22 de julho de 2020.
 R\$7,40 - SEL: 0459.01.2000003.27425 (R\$1,40)

Glacira dos Santos Vargas
 Escrevente Autorizada
 6º Tabelionato

2673707

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 www.tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: ALBERTO VIEIRA RIBEIRO

Dou fé. Em testº da verdade. Emol: R\$ 7,40 Selo: R\$ 1,40
 Porto Alegre-RS 27/07/2020 044801200000281729

Paulo Cesar Galvão - Escrevente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Certidões da Empresa (47362847) SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 12/18

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/660.980-9	RSN2046173140	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS**

Eu, LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, técnico contábil, nascido em 02/09/1962, RG nº 4.020.012.045 expedida pela SSP/RS, CPF nº 375.513.100/53, residente e domiciliado no Acesso José Finkler nº 283, Bairro Jardim Itú Sabará, Cep. 91210-390, Nesta Capital, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS – SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre, 07 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/660.980-9	RSN2046173140	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento - Certidões da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 15/18

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, de NIRE 4320646145-9 e protocolado sob o número 20/660.980-9 em 21/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7348954, em 30/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
375.513.100-53	LUIS ANTONIO VIEIRA RIBEIRO

Porto Alegre, quarta-feira, 30 de setembro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/660.980-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2020, às 19:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/660.980-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Documentos - Certificados da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 17/18

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 30 de setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7348954 em 30/09/2020 da Empresa RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP, Nire 43206461459 e protocolo 206609809 - 21/09/2020. Autenticação: E07F1A5167AF54224DC0A783B0C43D88F0F91FD2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/660.980-9 e o código de segurança uu4R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Documento - Certidões da Empresa (47362847)

SEI 08675.013096/2022-69 / pg. 18/18

CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Polegar Direito**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2013177726 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2018

NOME **NILDA HELENA PILOTTO**

FILIAÇÃO JOSE S PILOTTO

NILIA PILOTTO

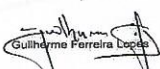
NATURALIDADE ERECHIM RS DATA DE NASCIMENTO 23/02/1956

DOC. ORIGEM C CAS PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA AV DIVÓRCIO

MATRÍCULA: 096602 01 55 2003 2 00060 063 0035741 57

CPF 199.379.970-20

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP 10615736790

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º2214 • Cep 90560-002 • Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIAO



<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.+++++
Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.
R\$4,90 - SELO: 0459.01.1900005.44158 (R\$1,40)

2341566

Luiz Oscar Feldmann Hurth
Tabelião Substituto

20265744

20265744

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º2214 • Cep 90560-002 • Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIAO



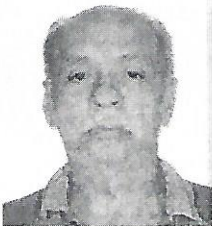
<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.+++++
Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.
R\$4,90 - SELO: 0459.01.1900005.44157 (R\$1,40)

2341565

Luiz Oscar Feldmann Hurth
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

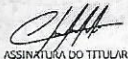


NOME
ALBERI VIEIRA RIBEIRO

FILIAÇÃO
EUPLINES SOARES RIBEIRO

GARIBALDINA VIEIRA RIBEIRO

DATA NASCIMENTO 15/08/1956 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP FATOR RH
NATURALIDADE CARAZINHO RS


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 198.006.300-15 DNI
REGISTRO GERAL **4000512907** DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2019
REGISTRO CIVIL
C CAS PORTO ALEGRE RS 6ª ZONA
MATRÍCULA: 099010 01 55 1985 2 00021 203 0012225 85
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

500512 
Katia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DA DIRETORA

POLEGAR DIREITO 

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12º PORTO ALEGRE

Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Claudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé ***

044801200000371468 Emol. R\$ 5,00 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 01/10/2020

Alexandre Keiper - Escrevente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.106.305/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2009
NOME EMPRESARIAL RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DIARIO DE NOTICIAS	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 1501	
CEP 90.810-080	BAIRRO/DISTRITO CRISTAL	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RPC.IMPORT.EXPORT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (51) 3018-1570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **12:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **11.106.305/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:48:50 do dia 22/03/2023 , com validade até o dia 21/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: te5L759bTetPNgeCKKOt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320646145-9	11.106.305/0001-07	18/08/2009	22/07/2009
Endereço Completo: AVENIDA DIARIO DE NOTICIAS 200 SALA 1501 - BAIRRO CRISTAL CEP 90810-080 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social: IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO, INSTRUMENTOS DE MEDICAO, COMO ETILOMETROS E SEUS ACESSORIOS, TAIS COMO BOCAIS, ENTRE OUTROS COMPONENTES DE UTILIZACAO PARA MANUTENCAO, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS CONCERNENTES AO RAMO.			
Capital Social: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
198.006.300-15	ALBERI VIEIRA RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 1.000,00
199.379.970-20	NILDA HELENA PILOTTO	xxxxxxx	R\$ 99.000,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 30/09/2020		Número: 7348954	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
RPC IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	4320646145-9	4094016	xx
			Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000028012 e visualize a certidão)



23/010.818-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JULIO DINIZ, 422, BAIRRO JARDIM N. SRA. AUXILIADORA, 13075-420, CAMPINAS/SP

NADA MAIS#

Porto Alegre, 11 de Janeiro de 2023 16:47


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000028012 e visualize a certidão)



23/010.818-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA.
CNPJ: 11.106.305/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:54 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **2EFC.AFDC.6D7C.7F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.106.305/0001-07

Certidão nº: 12251326/2023

Expedição: 22/03/2023, às 12:46:22

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.106.305/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.106.305/0001-07
Razão Social: RPC IMP EXP COMERCIO MANUTENCAO E LOCACAO LTDA
Endereço: AV DIARIO DE NOTICIAS 200 1501 / CRISTAL / PORTO ALEGRE / RS / 90810-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2023 a 07/04/2023

Certificação Número: 2023030900531156234509

Informação obtida em 22/03/2023 12:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.106.305/0001-07 DUNS®: 900053671
Razão Social: RPC - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2023
FGTS	Validade:	07/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/02/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 22/03/2023 13:34

CPF: 048.498.361-00 Nome: ANA LUISA FLORES SALLES

Ass: _____

1 de 1



12441 West 49th Avenue, Suite 4
Wheat Ridge, CO 80033
303.431.9500 | 800.722.4872

February 23, 2023

Re: Authorized Distributor for Lifeloc Technologies in **Brazil**

Please let this letter serve as acknowledgement and clarification that,

RPC Importação, exportação, Comércio, Manutenção e Locação Ltda.

Are the Authorized Distributors of Lifeloc Technologies in **Brazil**, for our range of Breath Alcohol Testers.

They are authorized to sell our product portfolio of Breath Alcohol Testers and accessories to customers in **Brazil**, participate in Tenders/Bids and Requests for Tenders on behalf of Lifeloc Technologies.

They have the approval to provide Price quotation to customers for these products as well as provide necessary support in technical and commercial matters.

RPC Importação, exportação, Comércio, Manutenção e Locação Ltda is properly equipped, and with the necessary capacity to calibrate our Lifeloc breath alcohol testers.

Lifeloc is committed to support our end users. As a publicly traded company subject to all the scrutiny of the US Securities and Exchange Commission, Lifeloc is careful to select only those as distributors who meet our high standards of integrity, service, and support. We stand fully behind our distributors and sell internationally in 65 countries with this same proven approach. Products sold through our distributors carry the standard manufacturer's warranty. Warranty coverage does not apply to Lifeloc Technologies products sold or provided by or through any unauthorized individuals or entities.

Thank you for your attention to this matter. If you need more information, please feel free to call me or I will be happy to call you if you like. You may also contact me via email at: helen.w@lifeloc.com for any clarifications.

This Certificate is nontransferable. Unless otherwise notified in writing, this appointment will remain valid for a period of one year from the date of this letter and will get automatically extended for another year unless the Distributor agreement is terminated by either of the parties.

Sincerely,



Helen Wright
International Sales Manager
Lifeloc Technologies
Wheat Ridge, CO 80033 / 303.431.9500
www.lifeloc.com

Helen Wright
International Sales and Business Manager

Unlock the Power of Alcohol Testing
www.lifeloc.com



TRADUÇÕES
JURAMENTADAS

traduzca.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010

Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil

Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel.: 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

Eu, Egidio Alex Berta dos Santos, devidamente autorizado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e qualificado de acordo com a legislação em vigor, por meio deste certifico que o documento descrito abaixo foi apresentado a mim para tradução de inglês para português.

Livro nº 29 – Tradução nº: 0099/2023

Este documento é um Certificado.

[Consta logotipo: Lifeloc Technologies]. 12441 West 49th Avenue, Suite 4. Wheat Ridge, CO 80033. 303.431.9500. 800.722.4872.

23 de Fevereiro de 2023.

Re: **Distribuidor Autorizado para a Lifeloc Technologies no Brasil.** Que esta carta sirva como reconhecimento e esclarecimento que, RPC Importação, Exportação, Comércio, Manutenção e Locação Ltda. são os nossos Distribuidores Autorizados da Lifeloc Technologies no Brasil, para nossa linha de Bafômetros. Eles estão autorizados a vender nosso portfólio de produtos de bafômetros e acessórios para clientes no Brasil, participar de Propostas/Licitações e Solicitações de Licitações em nome da Lifeloc Technologies. Eles têm a aprovação para fornecer cotação de preços aos clientes para esses produtos, bem como fornecer suporte técnico e comercial necessário. A RPC Importação, Exportação, Comércio, Manutenção e Locação Ltda. está devidamente equipada, e com a capacidade necessária para calibrar nossos bafômetros Lifeloc. A Lifeloc está empenhada em apoiar nossos usuários finais. Como uma empresa de capital aberto sujeita a todo o escrutínio da US Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América), a Lifeloc tem o cuidado de selecionar como distribuidores apenas aqueles que atendam aos nossos altos padrões de integridade, serviço e suporte. Apoiamos totalmente nossos distribuidores e vendemos internacionalmente em 65 países com essa mesma abordagem comprovada. Os produtos vendidos por meio de nossos distribuidores possuem a garantia padrão do fabricante. A cobertura da garantia não se aplica aos produtos da Lifeloc Technologies vendidos ou fornecidos por, ou por meio de pessoas ou entidades não autorizadas.

Obrigado por sua atenção a este assunto. Se precisar de mais informações, sinta-se à vontade para me ligar ou terei a satisfação de ligar para você, se desejar. Você também pode entrar em contato comigo por e-mail em: helen.w@lifeloc.com para quaisquer esclarecimentos. Este Certificado é intransferível. A menos que notificado de outra forma por escrito, esta nomeação permanecerá válida por um período de um ano a partir da data desta carta e será automaticamente prorrogada por mais um ano, a menos que o contrato de Distribuidor seja rescindido por qualquer uma das partes. Sinceramente,

[Consta assinatura]. Helena Wright. Gerente de Vendas Internacionais Lifeloc Technologies. Wheat Ridge, CO 80033/303.431.9500. www.lifeloc.com

Helena Wright. Gerente de Vendas e Negócios Internacionais.

Desbloqueie o poder do teste de álcool. www.lifeloc.com

Em testemunho da verdade, eu declaro não haver nada mais no documento original apresentado a mim e que ele foi traduzido integral e fielmente por mim neste instrumento de tradução em 15 de março de 2023, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Esta tradução tem força legal no Brasil e no exterior.

0. TABELIONATO
Porto Alegre

Egidio Alex Berta dos Santos
Tradutor Público Juramentado
CPF nº 490.500-97
Junta Comercial do RS





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (dois) Óculos Simuladores de efeitos de álcool, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óculos Simulador	Óculos simulador de efeitos de álcool (0,38 à 0,71 mg/l) com cinta preta para uso diurno: permite simular os efeitos do consumo de álcool em seu corpo; utilizado para fins educacionais na prevenção ao dirigir com os sintomas de embriaguez; fabricado em PVC e lente exterior em policarbonato e lente interna em acrílico; cinta preta - 0.08 à 0.15 BAC (0.38 À 0.71 mg/l).	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
Óculos Simulador	Óculos simulador de efeitos de álcool (0,71 à 1,19 mg/l) com cinta vermelha para uso noturno: permite simular os efeitos do consumo de álcool em seu corpo; utilizado para fins educacionais na prevenção ao dirigir com os sintomas de embriaguez; fabricado em PVC e lente exterior em policarbonato e lente interna em acrílico; cinta vermelha - 0.15 à 0.25 BAC (0.71 À 1.19 mg/l).	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.940,00

1.2. O Objeto da contratação não se enquadra em bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Rodoviária Federal, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem por missão promover a segurança pública, protegendo vidas, garantindo a mobilidade nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União, e tem a responsabilidade de promover ações de Educação para o Trânsito, buscando fomentar nos cidadãos atitudes éticas e induzir reflexões sobre a segurança no trânsito.

2.2. Considerando o indispensável atendimento a todos os usuários, faz-se importante o desenvolvimento de ações criativas e de impacto no comportamento dos usuários das vias públicas por meio de ações educativas de trânsito.

2.3. O foco principal é conscientizar os diversos usuários sobre os perigos do uso álcool na direção veicular e contribuir para redução dos acidentes de trânsito.

2.4. Os óculos constituem material didático e exemplificam uma gradação (níveis de alcoolemia) corriqueira no dia a dia da fiscalização de trânsito e representam tanto a situação da infração administrativa, quanto a do crime previsto na lei Seca em vigor no País. Todos os óculos permitem aos usuários experimentarem como o álcool e outras drogas afetam o equilíbrio de uma pessoa, a visão, o tempo de reação e o julgamento.

2.5. A fiscalização de trânsito, embora indispensável, não é suficiente na promoção da mudança comportamental. É necessário diversificar as formas de enfrentamento do problema e a educação tem contribuição fundamental nesse processo de transformação cultural.

2.6. A escolha do óculos - exclusivamente para fins educacionais - tem como objetivo enriquecer e diversificar as abordagens pedagógicas em palestras, blits, aulas e eventos educativos sobre segurança de trânsito, especialmente sobre o ato de dirigir após consumir bebida alcoólica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de dois Óculos Simuladores de efeitos de álcool (0,38 à 0,71 MG/L) e (0,71 À 1,19 MG/L), conforme descrição na tabela de item 1.1 do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

I - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II - São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

III - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, no seguinte endereço: SIA Trecho 2, Lotes 2005/2015 - Bairro Zona Industrial (Guará) , Brasília / DF , CEP

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Garantia exigida devido a ausência de garantia de execução e elevado custo de aquisição.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter

provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Habilitações Fiscal, social e Trabalhista:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Nota de Crédito 2023NC001131:

Gestão/Unidade: 200141/00001

Fonte de Recursos: 1020000059

Programa de Trabalho: 06.181.5016.2723.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Plano Interno: RF13LAPAEDT

Aprovo,

IGOR DE CARVALHO RAMOS

SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

PRF

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE CARVALHO RAMOS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal**, em 23/03/2023, às 17:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47247684** e o código CRC **44C058D3**.



Referência: Processo nº 08675.013096/2022-69



SEI nº 47247684



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2023/GAB-DF

Assunto: **Aquisição de óculos simuladores de efeito de álcool**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

1. Considerando o contido no presente processo que trata da solicitação de compra de 02 (dois) óculos simuladores de efeito de álcool, para uso em ações de educação de trânsito, conforme as especificações no Documento de Oficialização de Demanda (sei44458977) e do Termo REFERÊNCIA (sei47247684), a um custo de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).
2. Considerando as Cartas de Exclusividade (sei44460953 e sei47362976) fornecidas pela empresa;
3. Considerando a Nota de Crédito 2023NC001131 (sei47086321);
4. Considerando Solicitação de Disponibilidade Orçamentária (sei46270613), seguida do Despacho nº 15/2023/CPAA (sei46499567) e do Despacho nº 32/2023/CPAA (sei46941149), que declaram Descentralização Orçamentária para atendimento da solicitação;
5. Considerando a situação de habilitação da fornecedora, em que foi constatada a regularidade dos Registros junto ao SICAF, à CGU (CEIS, CNEP e CEPIM), à Junta Comercial do Rio Grande do Sul, à Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, e ao FGTS (sei47362847);
6. No exercício das atribuições estabelecidas no art. 115, do Capítulo IV do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, **APROVO** o Termo REFERÊNCIA (47247684) que trata da pretensa contratação, **JUSTIFICO** com a finalidade de promoção da segurança de trânsito por meio de palestras, aulas, eventos e blitzes educativas, demonstrando os perigos do consumo álcool combinado com a direção veicular. Além de apoiar ações educativas realizadas pela Diretoria de Educação de Trânsito. **DECLARO**, com fundamento no Despacho nº 32/2023/CPAA (sei46941149) e na Nota de Crédito 2023NC001131 (sei47086321), haver recursos orçamentários disponíveis, e, em consequência, **AUTORIZO** conforme amparo da lei, que a prestação do referido serviço seja realizada através de contratação direta, por meio de inexigibilidade e que o a equipe do Núcleo de Contratações desta Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, realize o **registro de inexigibilidade no sistema Compras Governamentais**, assim como a adoção das demais providências necessárias ao êxito da demanda.

IGOR DE CARVALHO RAMOS

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE CARVALHO RAMOS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal**, em 24/03/2023, às 12:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47386159** e o código CRC **DD7F544A**.



Referência: Processo nº 08675.013096/2022-69



SEI nº 47386159